



Município de Enéas Marques

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024

CONTRATANTE (UASG)

454098 – Município de Enéas Marques

OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques – PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 245.441,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2024 às 08:30 hr (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

- 1 lote ampla concorrência;
- 35 lotes exclusivo participação ME/EPP;
- Tratamento favorecido/diferenciado para empresas localizadas em âmbito regional, conforme Lei Municipal 1.248/2022.



Município de Enéas Marques

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
10.	DA ATA REGISTRO DE PREÇO E PAGAMENTO	17
11.	DOS RECURSOS	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Município de Enéas Marques

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

(Processo Administrativo nº 076/2024)

Torna-se público que o(a) Município de Enéas Marques-PR por meio do(a) Departamento de Planejamento e Contratações sediado(a) Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Bairro Centro, Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto 1.860/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto 1.866/2023 de 28 de dezembro de 2023 Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques – PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada dividida em lotes, composto por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para quantos lotes forem de seu interesse, e cujo ramo de atuação seja compatível.

1.3. O preço máximo admitido para aquisição dos suprimentos e serviços de que trata esta licitação é de R\$ 245.441,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

2. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O pregão será realizado por meio da Portal de Licitações Eletrônicas BLL COMPRAS, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> na data e horário de abertura previstos nestes edital. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: <https://eneasmarques.atende.net/cidadao>.

2.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), Sra. **JUSSARA RENOSTO** e equipe de apoio, conforme designado pela Portaria nº 3.865/2024, e exercerá as atribuições previstas no Decreto nº 1.854/2023.

2.3. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.

2.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Enéas Marques

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, apresentem documentos exigidos para habilitação no Portal de Licitações Eletrônicas BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para o LOTE 5 a participação é ampla concorrência, observando os termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6. **Para os demais LOTES a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, observando os termos do art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6.1. **A participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá utilizar da obtenção dos benefícios a que se referem os art. 44 a 49 art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 desde que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que as empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.8.1. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante;

3.8.2. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;

3.8.3. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

3.8.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida;

3.8.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva;



Município de Enéas Marques

3.8.6. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada;

3.8.7. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta declarada inidônea no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da administração pública;

3.9.4.1. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 3.8.4 enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Município de Enéas Marques

3.13. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1. que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, de acordo com Art. 63, I, da Lei 14.133/2021;

4.3.2. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.3. que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.6. e atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada

4.3.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Município de Enéas Marques

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Município de Enéas Marques

- 5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade e prazo de garantia, quando for o caso;
- 5.1.2. Valor unitário e total para cada item/lote;
- 5.1.3. Marca/fabricante e modelo do item ofertado;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Município de Enéas Marques

- 6.3. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.4. É vedado a identificação do licitante em qualquer fase que anteceda a fase de julgamento das propostas, assim serão desclassificadas as propostas que de alguma forma identifiquem o licitante.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Enéas Marques

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo a proposta não será aceita, resultando em desclassificação.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote.

6.23.1.1. Não será admitida a previsão de quantidade mínima de itens para efetivação do pedido do departamento solicitante.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. Finalizada a negociação o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Município de Enéas Marques

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (MODELO DE PROPOSTA ANEXO III).

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5. deste edital.

7.6. Em se tratando de pessoa física, há a exigência de ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

7.7. O disposto no item anterior, também se aplica às pessoas jurídicas constituídas como MEI-Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-B, §1º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, quando o objeto contratado for serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

7.8. Em caso da menor proposta ser ofertada por participante nas condições anteriores (pessoa física ou MEI), e o intervalo entre a 1ª colocada e 2ª colocada for inferior a 20% (vinte por cento) será considerado vencedor a 2ª melhor oferta.



Município de Enéas Marques

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo que considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1.2.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

7.12.1.3. Para os fins do disposto nos itens 7.11. e 7.12 o pregoeiro, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo definido no item 7.12.1.1., planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Município de Enéas Marques

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Será aceita a proposta da licitante que tiver de acordo com condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.15. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos previstos no edital e seus anexos.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não forem contemplados pelo SICAF poderão ser encaminhados via sistema utilizado pelo município para realização do certame.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através da Plataforma Eletrônica utilizada pelo município para realização da sessão pública, e contemplará:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

8.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.4.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

8.4.7. Em caso de consórcio o arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

8.4.7.1. O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

8.4.7.2. documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



Município de Enéas Marques

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Para pessoa jurídica, Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias;

8.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. A documentação acima poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no portal, com exceção aos documentos que neste não estejam contemplados e válidos no referido certificado.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. A comprovação de habilitação técnica para participante do **Lote 05** consistirá em:

8.8.1.1. Indicação do responsável técnico acompanhado registro no órgão competente e comprovação de vínculo com a proponente (quando for o caso);

8.8.2. A comprovação de habilitação técnica para participante do **Lote 06** consistirá em

8.8.2.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços iguais ou similares ao objeto, com atendimento a no mínimo 1.000 crianças.

8.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

8.9.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

8.9.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.9.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.9.4. Declaração de ciência ao edital e concordância com as condições exigidas, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



Município de Enéas Marques

8.9.5. Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável;

8.9.6. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento, conforme disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.9.7. Declaração de reserva de cargos, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.9.8. Em caso de “pessoa física ou microempreendedor individual - MEI”, declaração de que tem conhecimento da obrigação de recolhimento, por parte do Município, da contribuição previdenciária patronal elencada no art. 18-B, §1º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

8.9.9. No caso de microempresas e empresa de pequeno porte para fins de comprovação e direito de usufruir dos benefícios que trata a Lei 123/2006 deverá ser apresentado:

8.9.9.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V);

8.9.9.2. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante;

8.10. As declarações acima devem ser enviadas como requisitos de habilitação em campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta, posteriormente enviadas com os dados da proponente e assinadas, conforme modelo (ANEXO IV) ou próprio.

8.11. Em caso de consórcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação;

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através da plataforma de licitação eletrônica utilizada pelo município.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Enéas Marques

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.20.1.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.24. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.24.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Município de Enéas Marques

8.25. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela matriz, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.27. Tendo o licitante atendido a todas as condições de habilitação, este será declarado vencedor.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a eventual análise técnica, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para homologação.

9.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

10. DA ATA REGISTRO DE PREÇO E PAGAMENTO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata registro de preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no PNCP e portal do município.

10.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preço quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

10.5. A existência da ata registro de preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no termo de referência.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.

10.7. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Compra/Serviço, que se subordina às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Compra/Serviço.



Município de Enéas Marques

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, mediante a publicação nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei 14.133/2021.

10.8.1. É admitida a prorrogação de vigência do registro de preço nos termos e prazos previstos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

10.8.2. Em caso de prorrogação de vigência do registro de preço, o valor dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo índice IPCA ou IGPM, observando o de menor índice e em acordo entre as partes.

10.9. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, e serão realizados através de depósito de valores em conta vinculada.

10.9.1. Será admitido pagamento em CNPJ distinto ao da contratada, desde que as empresas façam parte do mesmo grupo econômico (filial e matriz), comprovado por documentação legal, e mediante a demonstração das condições de habilitação exigidas no certame.

10.10. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será no máximo de 30 (trinta) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município (<https://eneasmarques.atende.net/cidadao>.)



Município de Enéas Marques

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Enéas Marques

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Município de Enéas Marques

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de licitação eletrônica utilizada pelo município.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://eneasmarques.atende.net/cidadao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato/ata registro de preço

ANEXO III – Modelo Proposta de Preço



Município de Enéas Marques

ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de declaração para pessoa física ou microempreendedor individual – (Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022)

Enéas Marques/PR, 31 de OUTUBRO de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito municipal



Município de Enéas Marques

ANEXO I



Município de Enéas Marques

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques – PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Galho de folhas de ficus artificial, material plástico, folhas cor verde escuro e tons rajados dando mais similaridade do galho natura. Altura aproximada do galho de 55cm. Largura aproximada de 55 cm. Folha maior de tamanho aproximado de 9x4,5cm, folha menor de tamanho aproximado de 6,5x2,5cm, kit contendo 30 galhos.	Kit	10	89,60	896,00
1	2	Pendente de folhagem de parreira na cor verde material plástico sintético medindo no mínimo 90 cm	Unidade	150	22,35	3.352,50
1	3	Festão aramado na cor verde 6cm duplo confeccionado em material plástico sintético 28cm x 2m com 240 galhos	Unidade	70	69,04	4.832,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.081,30						
2	1	Prestação de serviços de ornamentação de ambientes com fornecimento de material para os eventos culturais que serão realizados pelo município de Enéas Marques, contendo painel de tecido de no mínimo 3m, painel de 4,5m, painel muro inglês, painel de led, painel temático, arco de balão com no mínimo 6m, mesas e aparadores, toalhas, toalha sobmedida, capa de cadeiras e poltronas, arranjos naturais e artificiais, plantas e vasos ornamentais, tapetes, mesa de honra com arranjos, mesa de buffet com arranjos e painel de hall de entrada	Unidade	5	1.743,67	8.718,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.718,35						
3	1	Locação máquina de algodão com suprimentos e operador.	Unidade	4	1.498,83	5.995,32
3	2	Locação de carrinho de pipoca (pipoqueira) com suprimentos e operador.	Unidade	6	1.124,81	6.748,86



Município de Enéas Marques

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.744,18

4	1	Locação de kid play fazenda inflável com no mínimo 5x4,5m, com monitor.	Unidade	2	1.267,50	2.535,00
4	2	Locação de big jump com monitor	Unidade	1	1.182,47	1.182,47
4	3	Locação de futebol de sabão inflável com tamanho mínimo 12x6m, com monitor	Unidade	2	1.348,05	2.696,10
4	4	Touro mecânico infantil, com no mínimo 4,5m de diâmetro, com monitor.	Unidade	2	2.638,83	5.277,66
4	5	Locação de piscina de bolinhas com tamanho mínimo de 3,00x3,00m, com monitor.	Unidade	3	940,75	2.822,25
4	6	Locação de tobogã escorregador gigante com no mínimo 8,00 x 4,20(l) x 6,00(a), com monitor.	Unidade	2	1.385,88	2.771,76
4	7	Locação cama elástica com no mínimo 4,27m de diâmetro com monitor.	Unidade	5	773,42	3.867,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.152,34

5	1	Serviços de sonorização para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: até 14 caixas de som com falante de 12" de 1000watts rms de potência com sistema ativo até 6 caixas de som grave com 2 falantes de 18" por caixa de 1000watts rms de potência com sistema passivo 1 mesa digital com até 16 canais 6 microfones sem fio e 4 microfones com fio	Serviço	20	1.132,50	22.650,00
5	2	Serviços de iluminação para eventos de no mínimo 02:00 de duração, com profissional para programação de efeitos de luzes conforme solicitado pelo Município, contendo: de no mínimo 8 equipamentos de iluminação tipo moving head 9R com no mínimo 250w de potência com borda led quantidade mínima de 10 canhões refletores de led 5w rgbwa até 4 mini brut de led 200w branco frio e branco quente 1 mesa dmx (digital multiplexada) controladora de efeitos 2 maquina de fumaça 3000wats	Serviço	20	1.073,33	21.466,60
5	3	Telão led para eventos do Município de no mínimo 02:00 de duração, contendo: painel de led com resolução mínima p3.91 com tamanho mínimo de 4x2m, processador 4k ou superior, contendo treliças para sustentação.	Serviço	20	1.008,19	20.163,80
5	4	Treliças de alumínio Q25 para montagem de no mínimo 3 traves com 4 metros de altura e 6 metros de comprimento.	Serviço	5	843,33	4.216,65
5	5	Animação musical para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: show musical com no mínimo 4 integrantes (voz, acordeom, guitarra, teclado, viola/violão e outros). Repertório diversificado com vários estilos musicais.	Serviço	10	2.333,33	23.333,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 91.830,35



Município de Enéas Marques

6	1	Contratação de personagens lúdicos com características que remetam ao personagem de Papai Noel e Mamãe Noel. O Mesmo deverá ter barba, cabelos e barriga natural. Trajes considerados de gala, ambos com aparências de nova com perfeitas condições de higiene.	Serviço	1	5.990,00	5.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.990,00						
7	1	Conjunto de cordões com strobino com no mínimo 100 leds blindado, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com no mínimo 16 strobins e no minimo 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 4.2 W e máxima 6W IP-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada IP-65. Cor da Luz Branco frio	Unidade	50	40,32	2.016,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.016,00						
8	1	Conjunto de cordões com strobino com no mínimo 100 leds blindado, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com no mínimo 16 strobins e no minimo 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 4.2 W e máxima 6W IP-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada IP-65. Cor da Luz Branco quente	Unidade	300	40,32	12.096,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.096,00						
9	1	Conjunto de cordões com strobino com no mínimo 100 leds blindado, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com no mínimo 16 strobins e no minimo 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 4.2 W e máxima 6W IP-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada IP-65. Cor da Luz verde	Unidade	100	40,32	4.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.032,00						
10	1	Conjunto de cordões com strobino com no mínimo 100 leds blindado, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8	Unidade	100	40,32	4.032,00



Município de Enéas Marques

		mm para uso externo, 220 volts com no mínimo 16 strobinhos e no mínimo 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 4.2 W e máxima 6W IP-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada IP-65. . Cor da Luz azul				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.032,00						
11	1	CONJUNTO DE CORDÕES com strobinho com no mínimo 100 leds blindado, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com no mínimo 16 strobinhos e no mínimo 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 4.2 W e máxima 6W IP-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada IP-65. . Cor da Luz vermelho	Unidade	30	40,32	1.209,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.209,60						
12	1	Conjunto de cordão com no mínimo 100 leds fixos (sem pisca) contendo macho e femea para união de ate 5 conjuntos para uso externo e resistente a chuva, com resina de silicone na base dos leds, com fonte retificada IP-65 sendo totalmente a prova d'agua com fiação resistente e seu revestimento na cor do fio transparente com 2 vias. Fio de cobre com diâmetro mínimo de 1.8mm, com comprimento total de no mínimo de 9m. Tensão 220V, potência mínima 3w, IP-44, na cor da luz AZUL	Unidade	150	30,30	4.545,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.545,00						
13	1	Conjunto de cordão com no mínimo 100 leds fixos (sem pisca) contendo macho e femea para união de até 5 conjuntos para uso externo e resistente a chuva, com resina de silicone na base dos leds, com fonte retificada IP-65 sendo totalmente a prova d'agua com fiação resistente e seu revestimento na cor do fio transparente com 2 vias. Fio de cobre com diâmetro mínimo de 1.8mm, com comprimento total de no mínimo de 9m. Tensão 220V, potência mínima 3w, IP-44Cor da Luz BRANCO QUENTE	Unidade	50	30,30	1.515,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.515,00						



Município de Enéas Marques

14	1	Mangueira luminosa em leds com no mínimo 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada metro, com no mínimo 30 leds por metro, leds deitados para uma melhor visão em 360°. Potência mínima de 3W/Mt. Para uso externo, mangueira de 2 fios com tensão 220V. Rolo com 100m, contendo no mínimo 5 cabos de força e no mínimo 5 emendas, conectores de interconexão e 5 capas terminação 13mm IP-44. Na cor branco frio	Unidade	3	552,03	1.656,09
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.656,09						
15	1	Mangueira luminosa em leds com no mínimo 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada metro, com no mínimo 30 leds por metro, leds deitados para uma melhor visão em 360°. Potência mínima de 3W/Mt. Para uso externo, mangueira de 2 fios com tensão 220V. Rolo com 100m, contendo no mínimo 5 cabos de força e no mínimo 5 emendas, conectores de interconexão e 5 capas terminação 13mm IP-44. Na cor branco quente	Unidade	10	552,03	5.520,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.520,30						
16	1	Mangueira luminosa em leds com no mínimo 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada metro, com no mínimo 30 leds por metro, leds deitados para uma melhor visão em 360°. Potência mínima de 3W/Mt. Para uso externo, mangueira de 2 fios com tensão 220V. Rolo com 100m, contendo no mínimo 5 cabos de força e no mínimo 5 emendas, conectores de interconexão e 5 capas terminação 13mm IP-44. Na cor verde	Unidade	2	526,03	1.052,06
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.052,06						
17	1	Mangueira luminosa em leds com no mínimo 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada metro, com no mínimo 30 leds por metro, leds deitados para uma melhor visão em 360°. Potência mínima de 3W/Mt. Para uso externo, mangueira de 2 fios com tensão 220V. Rolo com 100m, contendo no mínimo 5 cabos de força e no mínimo 5 emendas, conectores de interconexão e 5 capas terminação 13mm IP-44. Na cor vermelha	Unidade	4	532,75	2.131,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.131,00						



Município de Enéas Marques

18	1	Mangueira luminosa em leds com no mínimo 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada metro, com no mínimo 30 leds por metro, leds deitados para uma melhor visão em 360°. Potência mínima de 3W/Mt. Para uso externo, mangueira de 2 fios com tensão 220V. Rolo com 100m, contendo no mínimo 5 cabos de força e no mínimo 5 emendas, conectores de interconexão e 5 capas terminação 13mm IP-44. Na cor azul.	Unidade	5	541,75	2.708,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.708,75						
19	1	Cascata com no mínimo de 400 a 550 leds com fio branco e diâmetro de no mínimo 1,8mm, com 7 fios de cobre, para uso externo, bivolt, com no mínimo 90 a 100 estrobilhos e no mínimo de 300 a 350 leds fixos, para uso externo. Com caída de no mínimo 70 cm comprimento 10m, mais 1 metro de cabo de força, totalizando 11m. Para uso externo. Cascata com tomada macho e femea para união. Potencia mínima 15W. IP-44. Cascata contendo uma resina e proteção na base dos leds, Fonte retificada. IP-65, retangular blindada Na cor azul	Unidade	25	166,87	4.171,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.171,75						
20	1	Cascata com no mínimo de 400 a 550 leds com fio branco e diâmetro de no mínimo 1,8mm, com 7 fios de cobre, para uso externo, bivolt, com no mínimo 90 a 100 estrobilhos e no mínimo de 300 a 350 leds fixos, para uso externo. Com caída de no mínimo 70 cm comprimento 10m, mais 1 metro de cabo de força, totalizando 11m. Para uso externo. Cascata com tomada macho e femea para união. Potencia mínima 15W. IP-44. Cascata contendo uma resina e proteção na base dos leds, Fonte retificada. IP-65, retangular blindada Na cor branco frio	Unidade	25	166,87	4.171,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.171,75						
21	1	Tubo cilíndrico snowfall de 80cm. Com no mínimo 40chips de led em cada lado, totalizando no mínimo 80leds em cada tubo. Bivolt com rabicho, cabo de alimentação medindo no mínimo 50cm, IP-44. na cor branco frio	Unidades	50	47,00	2.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.350,00						
22	1	Tubo cilíndrico snowfall de 80cm. Com no mínimo 40chips de led em cada lado, totalizando no mínimo 80leds em cada tubo. Bivolt com rabicho, cabo de alimentação medindo no mínimo 50cm, IP-44. na cor verde	Unidades	50	47,00	2.350,00



Município de Enéas Marques

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.350,00						
23	1	Tubo cilíndrico snowfall de 80cm. Com no mínimo 40chips de led em cada lado, totalizando no mínimo 80leds em cada tubo. Bivolt com rabicho, cabo de alimentação medindo no mínimo 50cm, IP-44. na cor vermelho	Unidades	50	47,00	2.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.350,00						
24	1	Refletor de led 200w, a prova d'água na cor branco frio	Unidade	25	46,42	1.160,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.160,50						
25	1	Refletor de led 200w, a prova d'água na cor branco quente	Unidade	25	46,42	1.160,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.160,50						
26	1	Refletor de led 200w, a prova d'água na cor vermelho	Unidade	25	48,54	1.213,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.213,50						
27	1	Refletor de led 200w, a prova d'água na cor verde	Unidade	25	48,54	1.213,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.213,50						
28	1	Fita isolante com 20m. 19mm x0,13mm na cor preta	Unidade	300	8,37	2.511,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.511,00						
29	1	Fio triplex 10mm	Metros	100	3,48	348,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 348,00						
30	1	Fio paralelo 2,5mm	Metros	300	5,80	1.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.740,00						
31	1	Abraçadeira de nylon 200mmx3.6mm na cor preta. Pacote com 100 und.	Pacotes	1000	9,27	9.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.270,00						
32	1	Abraçadeira de nylon 200mmx3.6mm na cor branca. Pacote com 100 und.	Pacotes	1000	9,27	9.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.270,00						
33	1	Cabo pp 2 x 2.5 . Rolos com 100 metros	Metros	1000	8,49	8.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.490,00						
34	1	Corda mangueira luminosa em neon com tamanho minimo de 8 e no maximo 17mm de diametro, com corte a cada metro, visão de um único lado para uso externo, ip-44. Rolo com 100m e contentendo no minimo 5 cabos de força, 220v. Na cor verde	Metros	100	5,47	547,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 547,00						



Município de Enéas Marques

35	1	Corda mangueira luminosa em neon com tamanho mínimo de 8 e no máximo 17mm de diâmetro, com corte a cada metro, visão de um único lado para uso externo, ip-44. Rolo com 100m e contendo no mínimo 5 cabos de força, 220v. Na cor vermelho	Metros	100	5,47	547,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 547,00						
36	1	Corda mangueira luminosa em neon com tamanho mínimo de 8 e no máximo 17mm de diâmetro, com corte a cada metro, visão de um único lado para uso externo, ip-44. Rolo com 100m e contendo no mínimo 5 cabos de força, 220v. Na cor branco quente	Metros	100	5,47	547,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 547,00						

Valor total estimado para contratação R\$ 245.441,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

2.1. Lote 05 deverá comprovar:

2.1.1. Indicação do responsável técnico acompanhado do registro no órgão competente;

2.1.2. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a proponente.

2.2. Lote 06 deverá apresentar:

2.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoal jurídico do direto Público ou Privado comprovando já ter prestado serviços iguais ou similares ao objeto com atendimento para 1000 crianças ou mais;

2.2.2. O figurante deverá comprovar notoriedade junto a redes social e materiais publicitários já vinculado.

2.3. Em caso de divergência entre o descritivo constante no sistema/catálogo, e o deste edital, prevalece o descritivo do edital.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens de luxo.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Enéas Marques

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Natal é um dos momentos mais simbólicos da humanidade, sendo celebrado em diversas partes do mundo há milhares de anos. Realizar a decoração natalina nos espaços públicos é uma maneira da Prefeitura de Enéas Marques participar ativamente do cotidiano da comunidade, proporcionando uma experiência diferenciada para os munícipes.

5.2. Através dessa ação pretende-se incentivar a interação da população com os espaços públicos, tornando a cidade mais acolhedora e humanizada, favorecer a convivência social, valorizar as tradições e a cultura e, oferecendo mais atrativos aos visitantes. Nesse sentido, a decoração natalina proposta tem o objetivo de ser um ponto de encontro para famílias, amigos, crianças e turistas, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade, trazendo o verdadeiro espírito natalino, que é o nascimento de Jesus Cristo. A cada Natal a vida se renova e renasce.

5.3. A abertura de Natal tornou-se tradição no município de Enéas Marques, dessa forma a administração municipal pretende dar continuidade a esta festividade, renovando e ampliando os projetos ornamentais, buscando aproveitar o material utilizado em anos anteriores, bem como adquirir ou confeccionar novos adereços alusivos para as decorações natalinas.



Município de Enéas Marques

5.4. Dentre as atrações, além da iluminação e brinquedos para as crianças se destaca a apresentação musical com show de luzes e som que busca a interação e entretenimento entre os participantes, ambientando o local à data comemorativa e claro a chegada do “bom velhinho e seus ajudantes”, que encantam as crianças e as famílias em geral.

5.5. Justifica-se a presente contratação a fim de adquirir os produtos e serviços necessários para ornamentação de natal dos espaços públicos, bem como as atrações para a abertura de natal, tendo em vista um planejamento adequado e com os investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina, com eventos e cores nas principais avenidas e locais de nossa cidade, com o objetivo de despertar o espírito natalino aos munícipes e visitantes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A aquisição dos itens nas especificações e quantidades estabelecidas conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

6.2. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços, para aquisição dos itens ora descritos em atendimento às necessidades do município de Enéas Marques, observados todos os trâmites legais e regulamentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos bens por se tratar de bens comuns é a realização do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sendo a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental aplicável.

7.2. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras dos itens.

7.3. SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Município de Enéas Marques

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido através da ordem de compra emitida pelo Município.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Os produtos entregues estarão sujeitos à verificação de quantidade e especificações; caso os produtos forem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o exigido, deverá ser substituído de maneira aceitável no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a conferência do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

9.1.4. O local da entrega é no endereço informado na ordem de compra.

9.1.5 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.1.6. Não haverá pedido mínimo, ou seja, a Contratada deverá entregar o que for solicitado pela Administração na quantidade pedida na Ordem de compra. NÃO PODERÁ a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

9.1.7 Todas as despesas decorrentes de transporte, frete, impostos, encargos e demais incidências são de exclusiva obrigação da Contratada, sem qualquer ônus ao Município, devendo as proponentes estarem atentas ao elaborarem suas propostas para que sejam exequíveis.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. São obrigações da Contratada:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



Município de Enéas Marques

- II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;
- VI - manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII - arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:
 - a) houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;
 - b) houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;



Município de Enéas Marques

VII - aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal da ata de registro de preços será um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:



Município de Enéas Marques

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor da ata de registro de preços será um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de um dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Enéas Marques

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Enéas Marques, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público



Município de Enéas Marques

municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

12.1.2. O modo de disputa será aberto.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto desta ata o fornecimento dos itens elencados na tabela acima, por parte da contratada, de forma parcelada.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 245.441,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. DAS ALTERAÇÕES



Município de Enéas Marques

14.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.

14.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

14.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

15. DO REAJUSTE



Município de Enéas Marques

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou IGPM, observando o menor índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Referência
2023	0	3339030000000000000	409
2023	0	3339032000000000000	410
2023	0	3339039000000000000	411
2023	07066	3339039000000000000	576

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Município de Enéas Marques, 29 de outubro de 2024.

EDUARDO ARTUZO

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças



Município de Enéas Marques

Apêndice I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Protocolo nº 774/2024.

1.2 OBJETO:

O presente estudo trata-se da necessidade de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviço de ornamentação de palco e espaços públicos, locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques – PR., conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Galho de folhas de ficus artificial, material plástico, folhas cor verde escuro e tons rajados dando mais similaridade do galho natura. Altura aproximada do galho de 55cm. Largura aproximada de 55 cm. Folha maior de tamanho aproximado de 9x4,5cm, folha menor de tamanho aproximado de 6,5x2,5cm, kit contendo 30 galhos.	KIT	10		
1	2	Pendente de folhagem de parreira na cor verde material plástico sintético medindo no mínimo 90 cm.	UNIDADE	150		
1	3	Festão aramado na cor verde 6cm duplo confeccionado em material plástico sintético 28cm x 2m com 240 galhos.	UNIDADE	70		
2	1	Prestação de serviços de ornamentação de ambientes com fornecimento de material para os eventos culturais que serão realizados pelo município de Enéas Marques, contendo painel de tecido de no mínimo 3m, painel de 4,5m, painel muro inglês, painel de led, painel temático, arco de balão com no mínimo 6m, mesas e aparadores, toalhas, toalha sobmedida, capa de cadeiras e poltronas, arranjos naturais e artificiais, plantas e vasos ornamentais, tapetes, mesa de honra com arranjos, mesa de buffet com arranjos e painel de hall de entrada.	UNIDADE	5		
3	1	Locação máquina de algodão com suprimentos e operador.	UNIDADE	4		
3	2	Locação de carrinho de pipoca (pipoqueira) com suprimentos e operador.	UNIDADE	6		
4	1	Locação de kid play fazenda inflável com no mínimo 5x4,5m, com monitor.	UNIDADE	2		
4	2	Locação de big jump com monitor.	UNIDADE	1		
4	3	Locação de futebol de sabão inflável com tamanho mínimo 12x6m, com monitor.	UNIDADE	2		



Município de Enéas Marques

4	4	Touro mecânico infantil, com no mínimo 4,5m de diâmetro, com monitor.	UNIDADE	2		
4	5	Locação de piscina de bolinhas com tamanho mínimo de 3,00x3,00m, com monitor.	UNIDADE	3		
4	6	Locação de tobogã escorregador gigante com no mínimo 8,00 x 4,20(l) x 6,00(a), com monitor.	UNIDADE	2		
4	7	Locação cama elástica com no mínimo 4,27m de diâmetro com monitor.	UNIDADE	5		
5	1	Serviços de sonorização para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: até 14 caixas de som com falante de 12" de 1000watts rms de potência com sistema ativo até 6 caixas de som grave com 2 falantes de 18" por caixa de 1000watts rms de potência com sistema passivo 1 mesa digital com até 16 canais 6 microfones sem fio e 4 microfones com fio.	SERVIÇO	20		
5	2	Serviços de iluminação para eventos de no mínimo 02:00 de duração, com profissional para programação de efeitos de luzes conforme solicitado pelo Município, contendo: de no mínimo 8 equipamentos de iluminação tipo moving head 9R com no mínimo 250w de potência com borda led quantidade mínima de 10 canhões refletores de led 5w rgbwa até 4 mini brut de led 200w branco frio e branco quente 1 mesa dmx (digital multiplexada) controladora de efeitos 2 maquina de fumaça 3000wats.	SERVIÇO	20		
5	3	Telão led para eventos do Município de no mínimo 02:00 de duração, contendo: painel de led com resolução mínima p3.91 com tamanho mínimo de 4x2m, processador 4k ou superior, contendo treliças para sustentação.	SERVIÇO	20		
5	4	Treliças de alumínio Q25 para montagem de no mínimo 3 traves com 4 metros de altura e 6 metros de comprimento.	SERVIÇO	5		
5	5	Animação musical para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: show musical com no mínimo 4 integrantes (voz, acordeom, guitarra, teclado, viola/violão e outros). Repertorio diversificado com vários estilos musicais.	SERVIÇO	10		
6	1	Contratação de personagens lúdicos com características que remetam ao personagem de Papai Noel e Mamãe Noel. O Mesmo deverá ter barba, cabelos e barriga natural. Trajes considerados de gala, ambos com aparências de nova com perfeitas condições de higiene.	SERVIÇO	1		
7	1	Conjunto de cordões com strobino com no mínimo 100 leds blindado, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com no	UNIDADE	50		



Município de Enéas Marques

		mínimo 16 strobinhos e no mínimo 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 4.2 W e máxima 6W IP-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada IP-65. COR DA LUZ BRANCO FRIO.				
8	1	Conjunto de cordões com strobinho com no mínimo 100 leds blindado, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com no mínimo 16 strobinhos e no mínimo 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 4.2 W e máxima 6W IP-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada IP-65. COR DA LUZ BRANCO QUENTE.	UNIDADE	300		
9	1	Conjunto de cordões com strobinho com no mínimo 100 leds blindado, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com no mínimo 16 strobinhos e no mínimo 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 4.2 W e máxima 6W IP-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada IP-65. COR DA LUZ VERDE.	UNIDADE	100		
10	1	Conjunto de cordões com strobinho com no mínimo 100 leds blindado, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com no mínimo 16 strobinhos e no mínimo 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 4.2 W e máxima 6W IP-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada IP-65. COR DA LUZ AZUL.	UNIDADE	100		
11	1	Conjunto de cordões com strobinho com no mínimo 100 leds blindado, cor do fio verde, diâmetro do fio no mínimo de 1,8 mm para uso externo, 220 volts com no mínimo 16 strobinhos e no mínimo 80 leds fixos com extensão de no mínimo 9 metros, tomada macho e fêmea para união de até 5 cordões, potência mínima de 4.2 W e máxima 6W IP-44. Cordão contendo resina de proteção na base dos leds, com fonte retificada IP-65. COR DA LUZ VERMELHO.	UNIDADE	30		



Município de Enéas Marques

12	1	Conjunto de cordão com no mínimo 100 leds fixos (sem pisca) contendo macho e fêmea para união de até 5 conjuntos para uso externo e resistente a chuva, com resina de silicone na base dos leds, com fonte retificada IP-65 sendo totalmente a prova d'água com fiação resistente e seu revestimento na cor do fio transparente com 2 vias. Fio de cobre com diâmetro mínimo de 1.8mm, com comprimento total de no mínimo de 9m. Tensão 220V, potência mínima 3w, IP-44, NA COR DA LUZ AZUL.	UNIDADE	150		
13	1	Conjunto de cordão com no mínimo 100 leds fixos (sem pisca) contendo macho e fêmea para união de até 5 conjuntos para uso externo e resistente a chuva, com resina de silicone na base dos leds, com fonte retificada IP-65 sendo totalmente a prova d'água com fiação resistente e seu revestimento na cor do fio transparente com 2 vias. Fio de cobre com diâmetro mínimo de 1.8mm, com comprimento total de no mínimo de 9m. Tensão 220V, potência mínima 3w, IP-44 COR DA LUZ BRANCO QUENTE.	UNIDADE	50		
14	1	Mangueira luminosa em leds com no mínimo 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada metro, com no mínimo 30 leds por metro, leds deitados para uma melhor visão em 360°. Potência mínima de 3W/Mt. Para uso externo, mangueira de 2 fios com tensão 220V. Rolo com 100m, contendo no mínimo 5 cabos de força e no mínimo 5 emendas, conectores de interconexão e 5 capas terminação 13mm IP-44. NA COR BRANCO FRIO.	UNIDADE	3		
15	1	Mangueira luminosa em leds com no mínimo 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada metro, com no mínimo 30 leds por metro, leds deitados para uma melhor visão em 360°. Potência mínima de 3W/Mt. Para uso externo, mangueira de 2 fios com tensão 220V. Rolo com 100m, contendo no mínimo 5 cabos de força e no mínimo 5 emendas, conectores de interconexão e 5 capas terminação 13mm IP-44. NA COR BRANCO QUENTE.	UNIDADE	10		
16	1	Mangueira luminosa em leds com no mínimo 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada metro, com no mínimo 30 leds por metro, leds deitados para uma melhor visão em 360°. Potência mínima de 3W/Mt. Para uso externo, mangueira de 2 fios com tensão 220V. Rolo com 100m, contendo no mínimo 5 cabos de força e no mínimo 5 emendas, conectores de interconexão e 5	UNIDADE	2		



Município de Enéas Marques

		capas terminação 13mm IP-44. NA COR VERDE.				
17	1	Mangueira luminosa em leds com no mínimo 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada metro, com no mínimo 30 leds por metro, leds deitados para uma melhor visão em 360°. Potência mínima de 3W/Mt. Para uso externo, mangueira de 2 fios com tensão 220V. Rolo com 100m, contendo no mínimo 5 cabos de força e no mínimo 5 emendas, conectores de interconexão e 5 capas terminação 13mm IP-44. NA COR VERMELHA.	UNIDADE	4		
18	1	Mangueira luminosa em leds com no mínimo 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada metro, com no mínimo 30 leds por metro, leds deitados para uma melhor visão em 360°. Potência mínima de 3W/Mt. Para uso externo, mangueira de 2 fios com tensão 220V. Rolo com 100m, contendo no mínimo 5 cabos de força e no mínimo 5 emendas, conectores de interconexão e 5 capas terminação 13mm IP-44. NA COR AZUL.	UNIDADE	5		
19	1	Cascata com no mínimo de 400 a 550 leds com fio branco e diâmetro de no mínimo 1,8mm, com 7 fios de cobre, para uso externo, bivolt, com no mínimo 90 a 100 estrobinhos e no mínimo de 300 a 350 leds fixos, para uso externo. Com caída de no mínimo 70 cm comprimento 10m, mais 1 metro de cabo de força, totalizando 11m. Para uso externo. Cascata com tomada macho e fêmea para união. Potencia mínima 15W. IP-44. Cascata contendo uma resina e proteção na base dos leds, Fonte retificada. IP-65, retangular blindada NA COR AZUL.	UNIDADE	25		
20	1	Cascata com no mínimo de 400 a 550 leds com fio branco e diâmetro de no mínimo 1,8mm, com 7 fios de cobre, para uso externo, bivolt, com no mínimo 90 a 100 estrobinhos e no mínimo de 300 a 350 leds fixos, para uso externo. Com caída de no mínimo 70 cm comprimento 10m, mais 1 metro de cabo de força, totalizando 11m. Para uso externo. Cascata com tomada macho e fêmea para união. Potencia mínima 15W. IP-44. Cascata contendo uma resina e proteção na base dos leds, Fonte retificada. IP-65, retangular blindada NA COR BRANCO FRIO.	UNIDADE	25		
21	1	Tubo cilíndrico snowfall de 80cm. Com no mínimo 40chips de led em cada lado, totalizando no mínimo 80leds em cada tubo. Bivolt com rabicho, cabo de alimentação medindo no mínimo 50cm, IP-44. NA COR BRANCO FRIO.	UNIDADES	50		



Município de Enéas Marques

22	1	Tubo cilíndrico snowfall de 80cm. Com no mínimo 40chips de led em cada lado, totalizando no mínimo 80leds em cada tubo. Bivolt com rabicho, cabo de alimentação medindo no mínimo 50cm, IP-44. NA COR VERDE.	UNIDADES	50		
23	1	Tubo cilíndrico snowfall de 80cm. Com no mínimo 40chips de led em cada lado, totalizando no mínimo 80leds em cada tubo. Bivolt com rabicho, cabo de alimentação medindo no mínimo 50cm, IP-44. NA COR VERMELHO.	UNIDADES	50		
24	1	Refletor de led 200w, a prova d'água na cor branco frio.	UNIDADES	25		
25	1	Refletor de led 200w, a prova d'água na cor branco quente.	UNIDADES	25		
26	1	Refletor de led 200w, a prova d'água na cor vermelho.	UNIDADES	25		
27	1	Refletor de led 200w, a prova d'água na cor verde.	UNIDADES	25		
28	1	Fita isolante com 20m. 19mm x0,13mm na cor preta.	UNIDADES	300		
29	1	Fio triplex 10mm.	METROS	100		
30	1	Fio paralelo 2,5mm.	METROS	300		
31	1	Abraçadeira de nylon 200mmx3.6mm na cor preta. Pacote com 100 und.	PACOTES	1000		
32	1	Abraçadeira de nylon 200mmx3.6mm na cor branca. Pacote com 100 und.	PACOTES	1000		
33	1	Cabo pp 2 x 2.5 . Rolos com 100 metros.	METROS	1000		
34	1	Corda mangueira luminosa em neon com tamanho mínimo de 8 e no máximo 17mm de diâmetro, com corte a cada metro, visão de um único lado para uso externo, ip-44. Rolo com 100m e contendo no mínimo 5 cabos de força, 220v. Na cor verde.	METROS	100		
35	1	Corda mangueira luminosa em neon com tamanho mínimo de 8 e no máximo 17mm de diâmetro, com corte a cada metro, visão de um único lado para uso externo, ip-44. Rolo com 100m e contendo no mínimo 5 cabos de força, 220v. Na cor vermelho.	METROS	100		
36	1	Corda mangueira luminosa em neon com tamanho mínimo de 8 e no máximo 17mm de diâmetro, com corte a cada metro, visão de um único lado para uso externo, ip-44. Rolo com 100m e contendo no mínimo 5 cabos de força, 220v. Na cor branco quente.	METROS	100		

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR:

Eduardo Artuzo – matrícula nº. 147680-0

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP



Município de Enéas Marques

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e contratos;
- Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Natal é um dos momentos mais simbólicos da humanidade, sendo celebrado em diversas partes do mundo há milhares de anos. Realizar a decoração natalina nos espaços públicos é uma maneira da Prefeitura de Enéas Marques participar ativamente do cotidiano da comunidade, proporcionando uma experiência diferenciada para os munícipes.

Através dessa ação pretende-se incentivar a interação da população com os espaços públicos, tornando a cidade mais acolhedora e humanizada, favorecer a convivência social, valorizar as tradições e a cultura e, oferecendo mais atrativos aos visitantes. Nesse sentido, a decoração natalina proposta tem o objetivo de ser um ponto de encontro para famílias, amigos, crianças e turistas, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade, trazendo o verdadeiro espírito natalino, que é o nascimento de Jesus Cristo. A cada Natal a vida se renova e renasce.

A abertura de Natal tornou-se tradição no município de Enéas Marques, dessa forma a administração municipal pretende dar continuidade a esta festividade, renovando e ampliando os projetos ornamentais, buscando aproveitar o material utilizado em anos anteriores, bem como adquirir ou confeccionar novos adereços alusivos para as decorações natalinas.

Dentre as atrações, além da iluminação e brinquedos para as crianças se destaca a apresentação musical com show de luzes e som que busca a interação e entretenimento entre os participantes, ambientando o local à data comemorativa e claro a chegada do “bom velhinho e seus ajudantes”, que encantam as crianças e as famílias em geral.

Justifica-se a presente contratação a fim de adquirir os produtos e serviços necessários para ornamentação de natal dos espaços públicos, bem como as atrações para a abertura de natal, tendo em vista um planejamento adequado e com os investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina, com eventos e cores nas principais avenidas e locais de nossa cidade, com o objetivo de despertar o espírito natalino aos munícipes e visitantes.

5. ÁREA REQUISITANTE



Município de Enéas Marques

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Eduardo Artuzo

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- **Lote 05 deverá comprovar:**

Indicação do responsável técnico acompanhado do registro no órgão competente;

Comprovação de vínculo do responsável técnico com a proponente.

- **Lote 06 deverá apresentar:**

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoal jurídico do direto Público ou Privado comprovando já ter prestado serviços iguais ou similares ao objeto com atendimento para 1000 crianças ou mais;

O figurante deverá comprovar notoriedade junto a redes social e materiais publicitários já vinculado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas para levantamento de potenciais fornecedores localizados no âmbito do território municipal e regional, e foram identificadas várias empresas deste ramo de atividade.

Passou-se a analisar contratações similares para o objeto, de outros órgãos e entidades, mediante pesquisa em outros documentos licitatórios com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses do Município de Enéas Marques.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos itens nas especificações e quantidades estabelecidas conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços, para aquisição dos itens ora descritos em atendimento às necessidades do município de Enéas Marques, observados todos os trâmites legais e regulamentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos bens por se tratar de bens comuns é a realização do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sendo a solução



Município de Enéas Marques

mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade, transparência e interesse público.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a quantidade licitada, foram consideradas as requisições e projetos elaborados pelos responsáveis da decoração e organização do evento, analisou-se também o quantitativo licitado no ano anterior.

A definição do quantitativo solicitado atende e se enquadra dentro da disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição dos bens, visando atender a demanda da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Estimativa do Valor da Contratação (R\$):

Para o cálculo do valor estimado, foi utilizada a média dos preços exequíveis, conforme documentos em anexo, a pesquisa de preços foi realizada através de orçamentos de fornecedores e pesquisa de contratações similares na região, chegando à contratação ao valor total estimado de R\$ 245.441,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Por fim é imprescindível elencar que a pesquisa de preços foi realizada através da cotação de preços, bem como com pesquisa direta com fornecedores do ramo em questão e análise de contratações similares realizadas por este Município e por Municípios vizinhos, sendo adotado o preço médio entre os valores coletados na pesquisa. Os documentos comprobatórios integram a fase interna do certame.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em Lotes onde os itens foram agrupados por similaridade e características, visando facilitar e agilizar a execução do objeto.

Dessa forma, o parcelamento em lote da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para este objeto, não há necessidade de outras contratações adicionais ou correlatas ou compras ou contratos já realizados por parte da Prefeitura Municipal de Enéas Marques.



Município de Enéas Marques

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no PCA, uma vez que o mesmo está em fase de elaboração. Porém, está alinhada com as leis orçamentárias vigentes no Município.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos onde almejamos com a aquisição nos termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se que os materiais sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas, visando o melhor aproveitamento dos itens a serem licitados.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental aplicável.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Enéas Marques, em 25 de outubro de 2024.

Eduardo Artuzo:
Matrícula nº. 147680-0
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças



Município de Enéas Marques

ANEXO II – Minuta Ata de Registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo licitatório modalidade Pregão nº

Data Homologação:

Validade da Ata:

Pelo presente instrumento o Município de Enéas Marques, com sede a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Bonetti, nº 1326, Bairro Centro, CEP: 85.630-000, Enéas Marques/PR, CEP 85.630-000, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, nº _____, bairro _____, município _____, CEP: _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, inscrito CPF nº _____ com o supracitado endereço profissional, designado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais nº 1.866/2023, 1.869/2023, 1.870/2023, 1.873/2023 e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. _____, homologado por _____, para a futura e eventual aquisição de _____, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de _____, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:

a) _____

b) _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de _____, contados da emissão da ordem de compra em remessa única, no endereço indicado na própria ordem de compra.



Município de Enéas Marques

3.1.1. Os bens/serviços serão solicitados eventual e parceladamente, de acordo com as demandas das secretarias/departamentos do município.

3.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 1(um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (conforme a secretaria requisitante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto 1854/2023.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na ordem de compra enviada, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM ou IPCA, observando o de menor valor, e ser solicitado pela contratada.

6.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



Município de Enéas Marques

6.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6.7. O prazo para resposta do pedido de reajustamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2. A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

7.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

7.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

7.5. O prazo para resposta do pedido de revisão será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8.2. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

8.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Enéas Marques

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a. quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b. quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e. quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.



Município de Enéas Marques

12.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Enéas Marques ou do Fundo Municipal o qual realiza a compra, os dados constarão no cabeçalho da ordem de compra (documento que formaliza o pedido), e deverão conter o CNPJ, Endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata registro de preço;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.
- e) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de



Município de Enéas Marques

execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- k) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- l) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- m) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- n) prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o) ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



Município de Enéas Marques

p) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 4 e 5 do Decreto n.º 1870/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 1859/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Pregão Eletrônico n.º _____ realizado pelo Pregoeiro(a) _____, designado na Portaria n.º 3.865/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Enéas Marques

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

Considerando as informações contidas Edital do Pregão Eletrônico nº __/__, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Enéas Marques (PR) a execução dos itens licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme quadro abaixo:

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total da proposta R\$ (por extenso).

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo- nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos Trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos materiais empregados na execução dos serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Enéas Marques (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

f) Dados bancários:

- Banco:
- Agência:
- C/C:

g) Dados representante legal para fins de assinatura da ata registro de preço/contrato:

- Nome completo:
- CPF:
- RG:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:

Local, data.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina



Município de Enéas Marques

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

2.1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO EDITAL

4.1. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

5.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



Município de Enéas Marques

7.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal.



Município de Enéas Marques

ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Enéas Marques

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022)

(NOME E/OU RAZÃO SOCIAL)____, (n.º do CNPJ e/ou CPF), residente/sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes à <inserir modalidade e dados do processo>;
4. Que está ciente que, no momento de julgamento das propostas, a Administração Pública acrescentará o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do último lance, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração e aferição da proposta mais vantajosa e, após, que seja subtraído o montante de 20% (vinte por cento) do preço da proposta final do adjudicatário.

Esclarece-se que o montante de contribuição patronal é o que será pago e recolhido, pela Administração, a título de contribuição patronal à Seguridade Social nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022 e suas posteriores alterações, e do artigo 18-B, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Enéas Marques, xx de xxxxxxxx de 2024.

(Representante legal)